

Diário n. 2518 de 06 de dezembro de 2019

**CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > SECRETARIA GERAL**

**EDITAL Nº 337/2019**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 e parágrafos, do Regulamento do Concurso, aprovado pela Resolução nº 142/2017, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, de 22 de setembro de 2017, alterada pelas Resoluções nº 001/2018 e 050/2018, publicadas no Diário da Justiça Eletrônico, de 31 de janeiro de 2018 e 04 de abril de 2018, respectivamente, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos inscritos e classificados para as vagas reservadas à população negra para a realização de entrevista, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar os candidatos primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

1.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos à entrevista para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a que se refere o art. 11, da Resolução nº 142/2017 do certame, no dia 10 de dezembro de 2019, às 9h30min, na Sala de Sessões, localizada na 5ª Avenida, nº 750, 3º andar, Sede do MPBA - CAB, Salvador/Bahia.

1.2 Os candidatos, a seguir relacionados, deverão comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	FORMA PARTICIPAÇÃO
1	480691-9	ADRIANA PATRICIA CORTOPASSI COELHO	NE
2	482415-8	DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO	NE
3	480183-2	GUSTAVO PEREIRA SILVA	NE
4	480087-1	SAMORY PEREIRA SANTOS	NE

1.3 O candidato convocado deverá apresentar no dia cédula original de identidade ou documento equivalente.

1.4 Caso o candidato convocado esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da sua entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

1.5 As entrevistas dos candidatos classificados para as vagas reservadas à população negra deverão ser gravadas em vídeo e os candidatos serão fotografados, para efeito de registro e avaliação.

1.6 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando: a) não comparecer à entrevista; b) não assinar a declaração; e c) por maioria, os integrantes da Comissão Especial considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra, conforme art. 5º, § 4º da Resolução nº. 170/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

1.7 O candidato cujo enquadramento na condição de negro for indeferido, poderá interpor recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado da avaliação, nos termos do art. 16, da Resolução nº. 142/2017, regulamento do concurso.

1.8 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme art. 11, § 3º da Resolução nº. 142/2017, regulamento do concurso.

1.9 Compete à Comissão de Concurso decidir sobre os casos omissos, conforme art. 69, da Resolução nº. 142/2017, regulamento do concurso.

Salvador/BA, 05 de dezembro de 2019.

**CLEONICE DE SOUZA LIMA**  
Procuradora de Justiça  
Presidente da Comissão de Concurso